



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

EDITAL

PROCESSO Nº 112/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

1 - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. **Leonardo da Silva Araújo Neto**, nomeado pela Portaria nº 036/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando a aquisição de equipamentos/materiais hospitalares permanente, referente a proposta registrada no Ministério da Saúde sob o nº 11973.165000/1180-02

A abertura da sessão será às **09:00 hrs, do dia 04 de dezembro de 2019**, quando serão recebidos os envelopes de proposta e documentação, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº **10.520/2002**, subsidiariamente à Lei de Licitações nº **8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006** e as normas do presente Edital.

É cediço que com o Decreto nº 10.024/19, a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, serão obrigatoriamente feita por Pregão Eletrônico ou dispensa. Isso vale para a Administração Pública Federal direta e indireta ou quando Estados, DF e Municípios utilizarem ou houver recursos da União.

Entretanto, a Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019 (cópia anexa), estabelece os prazos para que órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, utilizem obrigatoriamente a modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou a dispensa eletrônica, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, **sendo que para os Municípios entre 15.000 (quinze mil) e 50.000 (cinquenta mil) habitantes e entidades da respectiva administração indireta, a obrigatoriedade é a partir de 6 de abril de 2020.**

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame a aquisição de equipamentos hospitalares, com instalação e treinamento, conforme especificado abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação:
01	02	Unid.	Armário com aço em chapa 24 (0,60 mm), com 04 (quatro) prateleiras removíveis e reguláveis verticalmente a cada 50 mm, aptas a suportar 25 kgf (uniformemente distribuídos), com 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

			(quatro) sapatas plásticas niveladoras, sistema de fechadura com duas chaves conjugada à maçaneta cromada, com fechamento em sistema de varão, portas em 02 (duas) folhas, com 03 (três) dobradiças reforçadas em cada uma, com mata-junta central; Cor: branca, pintura epóxi pó. Dimensões do Armário: 1.988 mm (Alt.) x 900 mm (Larg.) x 400 mm (Prof.)
02	01	Unid.	Bisturi Eletrônico: Equipamento totalmente transistorizado desenvolvido para ser utilizado em diversos tipos de cirurgias. Possui circuito de corte puro, blend 1, blend 2 e blend 3 oferecendo assim 5 tipos de correntes para uso em eletro cirurgia, e saída bipolar totalmente isolada. Características: Controle de Potência: Suave e linear, o que permite sua aplicação desde micro e neuro até médias cirurgias com excelentes resultados. Sinalização Audiovisual: Ao utilizar o equipamento. Circuito Bipolar: De alta eficiência, podendo ser utilizadas 4 formas de onda e potência de saída, adequadas especificamente a cada procedimento cirúrgico. Check-up: completo antes de sua utilização em cirurgias, indicado por sinalização visual, inclusive da variação de potência. Acompanha: 01 Pedal de acionamento com pino guitarra mono, 01 Caneta padrão autoclavável (baixa cirurgia), 01 Placa neutra permanente em inox (150x100x0,5)mm, 01 Cabo de ligação da placa neutra (baixa cirurgia), 01 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm), 01 Eletrodo tipo bola (Ø=2,1mm), 01 Eletrodo tipo bola (Ø=4,2mm), 01 Eletrodo tipo alça pequena (Ø=4,5mm), 01 Eletrodo tipo agulha (85mm), 01 Eletrodo tipo agulha de depilação (66mm), 01 Manual do usuário, 01 Certificado de garantia. Dimensões: Altura 13,2cm x Largura 27,0cm x Profundidade 20,5cm. Peso 5,4Kg. Alimentação: Voltagem: 110/220 Volts - 50/60 Hz. Procedência nacional. Registro no Ministério da Saúde.
03	01	Unid.	Desfibrilador Externo Automático - DEA: Funciona de acordo com os protocolos ERC/AHA -2010; • Pode ser usado por qualquer pessoa com conhecimento em SBV (Suporte Básico de Vida); Liga automaticamente quando a tampa é aberta; Dá a oportunidade de aplicar o choque entre 1-2 minutos, garantindo maior chance de sobrevivência; Diagnostica fibrilação ventricular e taquicardia ventricular, arritmias cardíacas potencialmente letais; • Não autoriza o choque caso não seja necessário; Instruções audiovisuais claras em português, de acordo com as mais atuais diretrizes internacionais; Promove o mais eficiente eletrochoque com onda bifásica; Auxilia o socorrista no RCP através de sinalização sonora e visual para otimização do processo; • Auto-teste automático: diário, mensal e quando o equipamento é ligado; Eletrodos pré-conectados; LEDs de alta luminosidade garantem completa visualização em ambientes claros; Documentação automática de evento e até 20h de monitorização. Pode ser usado por qualquer pessoa com conhecimento em SBV (Suporte Básico de Vida);- Onda do tipo bifásica retilinear; - Liga automaticamente quando a tampa é aberta; - Dá a oportunidade de aplicar o choque entre 1-2 minutos, garantindo uma chance muito maior de sobrevivência; - Diagnostica fibrilação ventricular e taquicardia ventricular, arritmias cardíacas potencialmente letais; - Não autoriza o choque caso não seja necessário; Instruções verbais e visuais claras em português, de acordo com as mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

			atuais diretrizes internacionais (ILCOR); - Promove o mais eficiente eletrochoque com onda bifásica retilinear; - Auxilia o socorrista na RCP através de sinalização sonora e visual para otimização do processo; - Auto-teste automático: diário, mensal e quando o equipamento é ligado; - Eletrodos pré-conectados; - Detecção de movimento; - Documentação automática de evento; Registro na Anvisa.
04	01	Unid.	Eletrocardiógrafo 12 canais: Detecção da onda "R", por software inteligente; Reconhecimento e validação do pulso de marca-passo; Cabo de ECG: 10 vias; Derivações: DI, DII, DIII, AVR, AVL, AVF, V1 a V6; Faixa de medição: 30 a 300 BPM; precisão: 1 BPM ou 2% (qual for o maior); Filtro OFF: 0,05Hz a 100Hz; Sensibilidade: 0,5 - 1 - 2mv/cm; Detecção de eletrodo solto: sim e com indicação no display; Retorno após desfibrilação: menor 9 seg; Display gráfico 128x64, cristal líquido, backlight azul; Ajuste de ganho de ½, 1 e 2 mV/cm; Ajuste de velocidade de traçado para 25 ou 50mm/s; Desligamento automático no caso de limite mínimo de carga da bateria; Dados de impressão: 12 derivações de ECG, sinal de calibração 1mV/10mm, frequência cardíaca, sensibilidade, velocidade, filtro e tempo de registro; Modo Manual: Registro livre de cada derivação; Modo Automático: Registra 4 segundos de cada uma das 12 derivações pressionando-se apenas uma única tecla; Mensagens diversas inclusive eletrodo solto; Filtros Digitais; Filtro Notch de 60 Hertz; Aquisição simultânea das 12 derivações; Registra as arritmias no mesmo instante em todas as derivações. Acessórios: 1 Cabo de paciente 10 vias (tipo pino)-Ref.CP-10; 4 Eletrodos Clip adulto; 6 Eletrodos de sucção adulto; 1 Tubo de gel para ECG; 1 Rolo de papel termossensível 80mmx30m; 1 Cabo de força de 3 pinos (2,5m); 1 Manual do usuário; 1 Certificado de garantia. Alimentação: Rede elétrica: 110 a 230Vac - 50/60Hz; Adequada para a conexão à rede elétrica CISPR11; Bateria interna: 12Vdc/1,3AH; Entrada de bateria externa 12Vdc (opcional).
05	01	Unid.	Aparelho de ultra-sonografia para diagnóstico colorido com Doppler, Doppler pulsátil com colorização, Doppler contínuo e Power Doppler, Modo B e modo B/M, dedicado à área de Cardiologia, Ginecologia, Mama, Abdominal, Obstetrícia, Musculoesquelético, Urologia, Pequenas Partes e Vascular. Composto por unidade básica sobre rodas e monitor de observação articulado de alta resolução LED no mínimo 19" de alta definição, teclado retroiluminado, mínimo de 03 conexões universais simultâneas e ativas com seleção eletrônica pelo painel de comando de transdutor e frequência sem adaptador (não podendo ser caneta cega); Painel de controle ergonômico, que possua teclado físico e console com teclas customizadas.; modos B, Dual, 4B, B/C, M/B, M/D, B +Cor+Doppler em tempo real (modo triplex); Angulação do Modo B - B Steering; Aquecedor de gel com suporte integrado ao equipamento, Frame Rate de no mínimo 700 quadros por segundo; capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada; imagem harmônica tecidual; harmônica de pulso invertido; imagem trapezoidal; todos os transdutores devem ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

		<p>multifrequências e permitir seleção eletrônica de pelo menos 3 diferentes frequências para o modo bidimensional 2D, capacidade para ajuste de imagem que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame; função cine loop; no mínimo 5 saídas USB; Deve possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo uma delas HDMI, sem adaptador. Parâmetros do Sistema: sistema de processamento totalmente digital baseado em PC; com no mínimo de 100.000 canais digitais de processamento. Deve ser Bivolt automático. Que possua software de redução de granulação com ajustes em tempo real ou em pós processamento. Que possua software de interpolação de feixes em todos os transdutores. Que possua software de medida automática da íntima média da carótida com protocolos de normalidade inseridos no aparelho. Que possua software de imagem estendida (panorâmica) no transdutor linear e convexo. Que possua software de elastografia por compressão no transdutor linear. Que possua comunicação DICOM 3.0. Que possua doppler contínuo, doppler tecidual colorizado e espectral, modo M-anatômico. Software para homogeneização de ganho e Doppler com apenas um toque, O equipamento deve possuir HD interno com capacidade não inferior a 500 GB, Transdutores (quantos necessários para cobrir a banda de frequência, com variação máxima de 1Mhz para mais ou para menos): Transdutor Linear de banda larga com frequência de 5,0 a 12,0 MHZ; com imagem trapezoidal; Transdutor Convexo de banda larga com frequência de 2,0 a 5,0 MHZ; Transdutor Endocavitário de banda larga com frequência de 4,0 a 9,0 MHZ com abertura mínima de 150º (FOV); Transdutor Phased Array Cardio com frequência de 2,0 a 4,0 MHZ. Deverá acompanhar cabo de ECG. Deverá acompanhar nobreak online, senoidal, com bateria e capacidade compatível com o aparelho. Deverá acompanhar impressora, compatível com o aparelho. Possibilidade de aquisição futura: Software de avaliação global do ventrículo esquerdo – Strain; Software de visualização de agulha; Software de protocolos de exames pré-definidos, que permita a sequência do exame com apenas uma tecla; Possibilidade de aquisição de pedal com funções programáveis. Manuais de operação (em português) do equipamento; Garantia Total de 24 meses, Treinamento operacional de 16 horas. Assistência técnica comprovada, com engenheiros capacitados pela fabricante em Belo Horizonte ou em um raio de até 200KM da cidade de instalação do aparelho – MG. Após declarar vencedor, mesmo atendendo todas as especificações acima, o modelo vencedor poderá ser solicitado para avaliação clínica, ou visita do médico a um serviço que possua o mesmo modelo e configuração. Somente após a validação técnica do médico o equipamento será validado e solicitado ao licitante.</p>
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação devidamente credenciadas.

3.2 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- a) - empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Piranga, bem como a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- c) – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.
- d) - Empresas reunidas em consórcio.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes contendo respectivamente, propostas e documentação, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Piranga – MG
Endereço: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro
Envelope N° 01 “Proposta Comercial”
Processo N° 112/2019
Pregão Presencial N° 055/2019

Licitante: _____

Prefeitura Municipal de Piranga – MG
Endereço: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro
Envelope N° 02 “Documentos”
Processo N° 112/2019
Pregão Presencial N° 055/2019

Licitante: _____

5 - DO CEDENCIAMENTO

Deverão apresentar no ato inicial do certame e fora dos envelopes:

5.1 – Os interessados em participar do referido certame deverão (se for o representante legal da empresa) estar munido dos seguintes documentos:

- a) - CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

b) – Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.

c) – Declaração de Habilitação - (Anexo VI),

d) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.

5.2 – Caso a empresa seja representada por outra pessoa que não tenha nenhum vínculo com a mesma, este deverá estar munido dos seguintes documentos:

a) – Declaração de Habilitação (Anexo VI),

b) – Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.

c) – Credenciamento – (Anexo IV), comprovando possuir plenos poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

d) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.

e) CNPJ

5.3 – Caso o licitante apresente apenas os envelopes, sem um representante legal no certame, (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO), deverá enviar na parte externa a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO VI), não podendo, logicamente, ofertar lances, ficando validada a sua proposta escrita.

5.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, datilografada ou impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (conforme Anexo III).

6.2 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.3 - Conter o Nome Completo ou Razão Social, o número do CNPJ, endereço completo com telefone, e-mail ou outro mecanismo para contato.

6.4 - Número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

6.6 – No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, instalação e manutenção dos equipamentos durante o período de garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

6.7 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) O intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

b) Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

d) O disposto se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**

7.1.1 - Na proposta deverá ser informado o preço e a marca do produto ofertado.

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do menor preço, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3 - *Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”, onde será permitido o uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance no tempo determinado pelo Pregoeiro.*

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro, o que lhe garante o direito de assinatura do Contrato de prestação dos serviços.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia há que considerar que os licitantes apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

8.1- O envelope com a documentação deverá conter:

- a. Cédula de Identidade e CPF do representante legal da empresa;
- b. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 60(sessenta) dias de abertura deste certame;
- c. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d. Certidão Negativa de Débitos relativos ao **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- e. Certidão Negativa com a **Fazenda Estadual**;
- f. Certidão Negativa com a **Fazenda Municipal**;
- g. Certidão Negativa perante a **Justiça do Trabalho**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

- h. Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação.
- i. Declaração ANEXO V.
- j. Autorização de Funcionamento da empresa Licitante, expedida pela agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - conforme exigido no art. 2.º da lei federal nº 6.360/76, art. 2º, do decreto federal nº 79.094/77, artigo 7º, inciso VI, da lei federal nº 9.782/99 e portaria federal n.º 2.814, de 29/05/98, da ANVISA.
- k. Certificado de Registro dos Produtos oferecidos emitido pela ANVISA. Caso não exista o registro para o produto, deve ser apresentada a isenção do mesmo.
- l. Alvará Sanitário (ou licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual, tal como exigido pelo art. 2.º, da lei Federal nº 6.360/76, art 2º do decreto federal nº 79.094/77 e portaria federal nº 2.814, de 29/05/98.

Observação: Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas os originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2 - Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Piranga/MG.

10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

10.2 - O Contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art.79, ambos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de eventuais sanções criminais de ato caracterizado como ilícito aos fins propostos neste Edital.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Piranga/MG, através de representante, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

12 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura ou até quando se estender a garantia do equipamento.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado, por meio de depósito bancário em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega e instalação do equipamento.

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.52.00.2.06.06.10.301.0008.1.0010

14 - PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor total do contratado pela não entrega do equipamento;

III - Multa de 2%(dois por cento) sobre o valor do contratado, a cada dia de entrega dos equipamentos;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender plausível e legal a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

14.4 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração ensejará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

14.5 - O art. 7º da Lei nº 10.520 /2002, pelo qual "quem, convocado dentro do prazo de validade da sua **proposta**, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a **proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, sem prejuízo das sanções criminais advindas de eventual ato ilícito". Por fim, igualmente prevendo a aplicação de penalidade para o licitante que desiste da **proposta**.

15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

16.3 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito a qualquer indenização, na forma do princípio da auto tutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

16.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

16.5 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

16.7 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 07:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Piranga, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga/MG.

16.8 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

16.9 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.10 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição ou prestação do serviço.

16.12 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

16.13 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, informações pelo telefone: (31) 3746-1260.

Piranga - MG, 05 de novembro de 2019.

Leonardo da Silva Araújo Neto
Pregoeiro



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos básicos que norteiam a contratação de empresa para aquisição de equipamentos, com a finalidade de atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste pregão presencial para aquisição de equipamentos hospitalares, com instalação e treinamento, de acordo com as descrições e especificações do edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição justifica-se pela ampliação do acesso da demanda em atendimentos de Saúde nas Unidades Básicas do Município de Piranga/MG.

4. GARANTIA

4.1. O período de garantia será contado a partir da data da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” dos equipamentos, não podendo ser inferior à 01 (um) ano.

4.2. Caso a empresa proponente ofereça prazo de garantia superior ao exigido no item acima, deverá indicá-lo na Proposta.

5. FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, em perfeito estado, no Departamento de Saúde de Piranga/MG, em até 30 (trinta) dias contados da data da Autorização de Fornecimento.

5.2. O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, emitido pelo Departamento de Compras, nos termos da Lei.

5.3. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura do Fiscal do Contrato.

5.4. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição no prazo máximo de 03(três)



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

dias úteis, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos.

6. RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. O recebimento do objeto observará o seguinte procedimento:

6.1.1. A fornecedora poderá ser convocada para participar dos testes de verificação de conformidade dos produtos com as exigências técnicas do Edital, devendo comparecer às dependências do CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da convocação;

6.1.2. “Recebimento provisório”: será lavrado na data da entrega do bem, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a"; da Lei n.º8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento;

6.1.3. “Recebimento definitivo”: será lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b"; da Lei nº 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;

6.2. Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e características físicas e especificações técnicas fornecidas, a CONTRATADA será notificada pelo Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fornecimento dos novos produtos.

7. DO PAGAMENTO E DO VALOR

7.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do licitante vencedor, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos equipamentos, sob ateste do Fiscal do contrato e o Termo de Recebimento definitivo emitido pela Comissão de Recebimento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Departamento de Saúde.

8.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.

8.2 - Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

8.3 Rejeitar qualquer fornecimento equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital.

8.4 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

8.5 Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.

8.6 Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

8.7 Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita entrega do equipamento, deixando o local onde deverá ser instalado preparado para sua instalação no que for necessário.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência.

9.1.2. Entregar e instalar o equipamento constante deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal de Piranga;

9.1.3. Entregar equipamento novo e compatível com as especificações, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

9.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Piranga, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

9.1.5. Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Piranga sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiosos que o envolvam, independente de solicitação.

9.1.6. Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.7 O licitante vencedor deverá instalar o equipamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o seu recebimento definitivo.

9.1.8. 10 (dez) dias úteis após a instalação do equipamento a empresa marcará o “aplicação”, para treinar a equipe médica, nas dependências das UBS Dr. Solon, situado na Rua Maria das Dores Teixeira, 101, Centro, Piranga-MG, demonstrando as funcionalidades do equipamento, como avanços tecnológicos e novas opções de funções oferecidas pelo aparelho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

10. AS PENALIDADES.

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

I) - Advertência escrita;

II) - Multa:

a) O atraso injustificado na execução do objeto da ata sujeitará ao detentor do registro o pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

b) Na hipótese do contratado inadimplir total ou parcialmente o contrato oriundo deste Edital, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao detentor do registro multa de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, atualizado.

III) - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Piranga, por até 02(dois) anos;

IV) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12. PRAZOS DE VIGÊNCIA

12.1. Vigência do contrato será de (12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

13. DO REJUSTE E REVISÃO

13.1 Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Pregão, correrão por conta da Dotação Orçamentária 4.4.90.52.00.2.06.06.10.301.0008.1.0010.

15 - DOS PREÇOS

14.1 - O Município propõe pagar os valores máximos abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação:	Preço de referência
------	-------	-------	----------------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

1	2	Unid.	Armário com aço em chapa 24 (0,60 mm) , com 04 (quatro) prateleiras removíveis e reguláveis verticalmente a cada 50 mm, aptas a suportar 25 kgf (uniformemente distribuídos), com 04 (quatro) sapatas plásticas niveladoras, sistema de fechadura com duas chaves conjugada à maçaneta cromada, com fechamento em sistema de varão, portas em 02 (duas) folhas, com 03 (três) dobradiças reforçadas em cada uma, com mata-junta central; Cor: branca, pintura epóxi pó. Dimensões do Armário: 1.988 mm (Alt.) x 900 mm (Larg.) x 400 mm (Prof.)	799,00
2	1	Unid.	Bisturi Eletrônico: Equipamento totalmente transistorizado desenvolvido para ser utilizado em diversos tipos de cirurgias. Possui circuito de corte puro, blend 1, blend 2 e blend 3 oferecendo assim 5 tipos de correntes para uso em eletro cirurgia, e saída bipolar totalmente isolada. Características: Controle de Potência: Suave e linear, o que permite sua aplicação desde micro e neuro até médias cirurgias com excelentes resultados. Sinalização Audiovisual: Ao utilizar o equipamento. Circuito Bipolar: De alta eficiência, podendo ser utilizadas 4 formas de onda e potência de saída, adequadas especificamente a cada procedimento cirúrgico. Check-up: completo antes de sua utilização em cirurgias, indicado por sinalização visual, inclusive da variação de potência. Acompanha: 01 Pedal de acionamento com pino guitarra mono, 01 Caneta padrão autoclavável (baixa cirurgia), 01 Placa neutra permanente em inox (150x100x0,5)mm, 01 Cabo de ligação da placa neutra (baixa cirurgia), 01 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm), 01 Eletrodo tipo bola (Ø=2,1mm), 01 Eletrodo tipo bola (Ø=4,2mm), 01 Eletrodo tipo alça pequena (Ø=4,5mm), 01 Eletrodo tipo agulha (85mm), 01 Eletrodo tipo agulha de depilação (66mm), 01 Manual do usuário, 01 Certificado de garantia. Dimensões: Altura 13,2cm x Largura 27,0cm x Profundidade 20,5cm. Peso 5,4Kg. Alimentação: Voltagem: 110/220 Volts - 50/60 Hz. Procedência nacional. Registro no Ministério da Saúde.	6183,45
3	1	Unid.	Desfibrilador Externo Automático - DEA: Funciona de acordo com os protocolos ERC/AHA -2010; • Pode ser usado por qualquer pessoa com conhecimento em SBV (Suporte Básico de Vida); Liga automaticamente quando a tampa é aberta; Dá a oportunidade de aplicar o choque entre 1-2 minutos, garantindo maior chance de sobrevivida; Diagnostica fibrilação ventricular e taquicardia ventricular, arritmias cardíacas potencialmente letais; • Não autoriza o choque caso não seja necessário; Instruções audiovisuais claras em português, de acordo com as mais atuais diretrizes internacionais; Promove o mais eficiente eletrochoque com onda bifásica; Auxilia o socorrista no RCP através de sinalização sonora e visual para otimização do	8360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

		<p>processo; • Auto-teste automático: diário, mensal e quando o equipamento é ligado; Eletrodos pré-conectados; LEDs de alto luminosidade garantem completa visualização em ambientes claros; Documentação automática de evento e até 20h de monitorização. Pode ser usado por qualquer pessoa com conhecimento em SBV (Suporte Básico de Vida);- Onda do tipo bifásica retilinear; - Liga automaticamente quando a tampa é aberta; - Dá a oportunidade de aplicar o choque entre 1-2 minutos, garantindo uma chance muito maior de sobrevivência; - Diagnostica fibrilação ventricular e taquicardia ventricular, arritmias cardíacas potencialmente letais; - Não autoriza o choque caso não seja necessário; Instruções verbais e visuais claras em português, de acordo com as mais atuais diretrizes internacionais (ILCOR); - Promove o mais eficiente eletrochoque com onda bifásica retilinear; - Auxilia o socorrista na RCP através de sinalização sonora e visual para otimização do processo; - Auto-teste automático: diário, mensal e quando o equipamento é ligado; - Eletrodos pré-conectados; - Detecção de movimento; - Documentação automática de evento; Registro na Anvisa.</p>		
4	1	Unid.	<p>Electrocardiógrafo 12 canais: Detecção da onda "R", por software inteligente; Reconhecimento e validação do pulso de marca-passo; Cabo de ECG: 10 vias; Derivações: DI, DII, DIII, AVR, AVL, AVF, V1 a V6; Faixa de medição: 30 a 300 BPM; recisão: 1 BPM ou 2% (qual for o maior); Filtro OFF: 0,05Hz a 100Hz; Sensibilidade: 0,5 - 1 - 2mv/cm; Detecção de eletrodo solto: sim e com indicação no display; Retorno após desfibrilação: menor 9 seg; Display gráfico 128x64, cristal líquido, backlight azul; Ajuste de ganho de ½, 1 e 2 mV/cm; Ajuste de velocidade de traçado para 25 ou 50mm/s; Desligamento automático no caso de limite mínimo de carga da bateria; Dados de impressão: 12 derivações de ECG, sinal de calibração 1mV/10mm, frequência cardíaca, sensibilidade, velocidade, filtro e tempo de registro; Modo Manual: Registro livre de cada derivação; Modo Automático: Registra 4 segundos de cada uma das 12 derivações pressionando-se apenas uma única tecla; Mensagens diversas inclusive eletrodo solto; Filtros Digitais; Filtro Notch de 60 Hertz; Aquisição simultânea das 12 derivações; Registra as arritmias no mesmo instante em todas as derivações. Acessórios: 1 Cabo de paciente 10 vias (tipo pino)-Ref.CP-10; 4 Eletrodos Clip adulto; 6 Eletrodos de sucção adulto; 1 Tubo de gel para ECG; 1 Rolo de papel termosensível 80mmx30m; 1 Cabo de força de 3 pinos (2,5m); 1 Manual do usuário; 1 Certificado de garantia. Alimentação: Rede elétrica: 110 a 230Vac - 50/60Hz; Adequada para a conexão à rede elétrica CISPR11; Bateria interna: 12Vdc/1,3AH; Entrada de bateria externa 12Vdc (opcional).</p>	6700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

5	1 Unid.	<p>Aparelho de ultra-sonografia para diagnóstico colorido com Doppler, Doppler pulsátil com colorização, Doppler contínuo e Power Doppler, Modo B e modo B/M, dedicado á área de Cardiologia, Ginecologia, Mama, Abdominal, Obstetrícia, Musculoesquelético, Urologia, Pequenas Partes e Vascular. Composto por unidade básica sobre rodas e monitor de observação articulado de alta resolução LED no mínimo 19" de alta definição, teclado retroiluminado, mínimo de 03 conexões universais simultâneas e ativas com seleção eletrônica pelo painel de comando de transdutor e frequência sem adaptador (não podendo ser caneta cega); Painel de controle ergonômico, que possua teclado físico e console com teclas customizadas.; modos B, Dual, 4B, B/C, M/B, M/D, B +Cor+Doppler em tempo real (modo triplex); Angulação do Modo B – B Steering; Aquecedor de gel com suporte integrado ao equipamento, Frame Rate de no mínimo 700 quadros por segundo; capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada; imagem harmônica tecidual; harmônica de pulso invertido; imagem trapezoidal; todos os transdutores devem ser multifrequênciais e permitir seleção eletrônica de pelo menos 3 diferentes frequências para o modo bidimensional 2D, capacidade para ajuste de imagem que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame; função cine loop; no mínimo 5 saídas USB; Deve possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo uma delas HDMI, sem adaptador. Parâmetros do Sistema: sistema de processamento totalmente digital baseado em PC; com no mínimo de 100.000 canais digitais de processamento. Deve ser Bivolt automático. Que possua software de redução de granulação com ajustes em tempo real ou em pós processamento. Que possua software de interpolação de feixes em todos os transdutores. Que possua software de medida automática da íntima média da carótida com protocolos de normalidade inseridos no aparelho. Que possua software de imagem estendida (panorâmica) no transdutor linear e convexo. Que possua software de elastografia por compressão no transdutor linear. Que possua comunicação DICOM 3.0. Que possua doppler contínuo, doppler tecidual colorizado e espectral, modo M-anatômico. Software para homogeneização de ganho e Doppler com apenas um toque, O equipamento deve possuir HD interno com capacidade não inferior a 500 GB, Transdutores (quantos necessários para cobrir a banda de frequência, com variação máxima de 1Mhz para mais ou para menos): Transdutor Linear de banda larga com frequência de 5,0 a 12,0 MHZ; com imagem trapezoidal; Transdutor Convexo de banda larga com frequência de 2,0 a 5,0 MHZ; Transdutor Endocavitário de banda larga com frequência de 4,0 a 9,0 MHZ com abertura mínima de 150º (FOV); Transdutor Phased</p>	99000,00
---	---------	--	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

		<p>Array Cardio com frequência de 2,0 a 4,0 MHZ. Deverá acompanhar cabo de ECG. Deverá acompanhar nobreak online, senoidal, com bateria e capacidade compatível com o aparelho. Deverá acompanhar impressora, compatível com o aparelho. Possibilidade de aquisição futura: Software de avaliação global do ventrículo esquerdo - Strain; Software de visualização de agulha; Software de protocolos de exames pré-definidos, que permita a sequência do exame com apenas uma tecla; Possibilidade de aquisição de pedal com funções programáveis. Manuais de operação (em português) do equipamento; Garantia Total de 24 meses, Treinamento operacional de 16 horas. Assistência técnica comprovada, com engenheiros capacitados pela fabricante em Belo Horizonte ou em um raio de até 200KM da cidade de instalação do aparelho - MG. Após declarar vencedor, mesmo atendendo todas as especificações acima, o modelo vencedor poderá ser solicitado para avaliação clínica, ou visita do médico a um serviço que possua o mesmo modelo e configuração. Somente após a validação técnica do médico o equipamento será validado e solicitado ao licitante.</p>
--	--	---

Piranga, MG, 05 de novembro de 2019.

Leonardo da Silva Araújo Neto
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

O **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, com sede na Rua Benedito Valadares, nº9 Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº23.515.687/0001-01, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o Nº 933.867.706-06, residente e domiciliado neste município de Piranga/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na,,,, CEP:, neste ato representada por....., CPF:, RG....., que também subscreve, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para aquisição de equipamentos, como especificado na cláusula primeira, referente ao Processo Administrativo nº 112/2019, Pregão nº 055/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste certame a aquisição de equipamentos hospitalar, conforme especificado abaixo:

<i>Qtde.</i>	<i>Unid.</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor</i>

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado, por meio de depósito bancário em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega e instalação do equipamento.

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

4.4.90.52.00.2.06.06.10.301.0008.1.0010

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Piranga/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

5.2 - Deverá ser apresentada cópia do manual do equipamento, na forma de cópia xerográfica ou digital (CD), para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações técnicas.

Obs: Todos os manuais acima relacionados poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital (CD), ficando condicionada a entrega dos originais em português por ocasião do recebimento dos equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os equipamentos deverão ser entregues e devidamente instalados no Município de Piranga em até 30 (trinta) dias contados da emissão da Autorização de fornecimento.

6.2 - Todos os custos de instalação e de manutenção serão de responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Departamento de Saúde.

7.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.

7.1.2 - Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

7.1.3 Rejeitar qualquer fornecimento equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital.

7.1.4 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.1.5 Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

7.1.6 Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

7.1.7 Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita entrega do equipamento, deixando o local onde deverá ser instalado preparado para sua instalação no que for necessário.

DA CONTRATADA

7.2 Cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência.

7.2.1. Entregar e instalar o equipamento constante deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal de Piranga;

7.2.2. Entregar equipamento novo e compatível com as especificações, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

7.2.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Piranga, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

7.2.4. Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Piranga sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiosos que o envolvam, independente de solicitação.

7.2.5. Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.6 O licitante vencedor deverá instalar o equipamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o seu recebimento definitivo.

7.2.7. 10 (dez) dias úteis após a instalação do equipamento a empresa marcará o “aplicação”, para treinar a equipe médica, nas dependências da UBS Dr. Solon, situado na Rua Maria das Dores Teixeira, 101, Centro, Piranga-MG, demonstrando as funcionalidades do equipamento, como avanços tecnológicos e novas opções de funções oferecidas pelo aparelho.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

8.2 - O contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Multa de 2%(dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação dos serviços;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura ou até quando se estender a garantia do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Piranga/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Piranga/MG, data.

José Carlos de Oliveira Marques
Prefeito Municipal
Contratante

contratada

Testemunhas:

Nome/CPF _____

Nome/CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANGA

ANEXO III

MODELO PROPOSTA

PROCESSO Nº 112/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

TIPO MENOR PREÇO

Recursos: Proposta registrada no Ministério da Saúde sob o nº 11973.165000/1180-02

Proponente:	
CNPJ:	
Rua/Av.	nº:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/E-mail:	

À Prefeitura Municipal de Piranga/MG
Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro
Piranga/MG – CEP 36.480-000
Setor de Licitações

Item	Qtde.	Unid.	Especificação:	Marca	Unit.	Total
1	2	Unid.	Armário com aço em chapa 24 (0,60 mm), com 04 (quatro) prateleiras removíveis e reguláveis verticalmente a cada 50 mm, aptas a suportar 25 kgf (uniformemente distribuídos), com 04 (quatro) sapatas plásticas niveladoras, sistema de fechadura com duas chaves conjugada à maçaneta cromada, com fechamento em sistema de varão, portas em 02 (duas) folhas, com 03 (três) dobradiças reforçadas em cada uma, com mata-junta central; Cor: branca, pintura epóxi pó. Dimensões do Armário: 1.988 mm (Alt.) x 900 mm (Larg.) x 400 mm (Prof.)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

2	1	Unid.	<p>Bisturi Eletrônico: Equipamento totalmente transistorizado desenvolvido para ser utilizado em diversos tipos de cirurgias. Possui circuito de corte puro, blend 1, blend 2 e blend 3 oferecendo assim 5 tipos de correntes para uso em eletro cirurgia, e saída bipolar totalmente isolada. Características: Controle de Potência: Suave e linear, o que permite sua aplicação desde micro e neuro até médias cirurgias com excelentes resultados. Sinalização Audiovisual: Ao utilizar o equipamento. Circuito Bipolar: De alta eficiência, podendo ser utilizadas 4 formas de onda e potência de saída, adequadas especificamente a cada procedimento cirúrgico. Check-up: completo antes de sua utilização em cirurgias, indicado por sinalização visual, inclusive da variação de potência. Acompanha: 01 Pedal de acionamento com pino guitarra mono, 01 Caneta padrão autoclavável (baixa cirurgia), 01 Placa neutra permanente em inox (150x100x0,5)mm, 01 Cabo de ligação da placa neutra (baixa cirurgia), 01 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm), 01 Eletrodo tipo bola ($\varnothing=2,1$mm), 01 Eletrodo tipo bola ($\varnothing=4,2$mm), 01 Eletrodo tipo alça pequena ($\varnothing=4,5$mm), 01 Eletrodo tipo agulha (85mm), 01 Eletrodo tipo agulha de depilação (66mm), 01 Manual do usuário, 01 Certificado de garantia. Dimensões: Altura 13,2cm x Largura 27,0cm x Profundidade 20,5cm. Peso 5,4Kg. Alimentação: Voltagem: 110/220 Volts - 50/60 Hz. Procedência nacional. Registro no Ministério da Saúde.</p>			
3	1	Unid.	<p>Desfibrilador Externo Automático - DEA: Funciona de acordo com os protocolos ERC/AHA -2010; • Pode ser usado por qualquer pessoa com conhecimento em SBV (Suporte Básico de Vida); Liga automaticamente quando a tampa é aberta; Dá a oportunidade de aplicar o choque entre 1-2 minutos, garantindo maior chance de sobrevivida; Diagnostica fibrilação ventricular e taquicardia ventricular, arritmias cardíacas potencialmente letais; • Não autoriza o choque caso não seja necessário; Instruções audiovisuais claras em português, de acordo com as mais atuais</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

		<p>diretrizes internacionais; Promove o mais eficiente eletrochoque com onda bifásica; Auxilia o socorrista no RCP através de sinalização sonora e visual para otimização do processo; • Auto-teste automático: diário, mensal e quando o equipamento é ligado; Eletrodos pré-conectados; LEDs de alto luminosidade garantem completa visualização em ambientes claros; Documentação automática de evento e até 20h de monitorização. Pode ser usado por qualquer pessoa com conhecimento em SBV (Suporte Básico de Vida);- Onda do tipo bifásica retilinear; - Liga automaticamente quando a tampa é aberta; - Dá a oportunidade de aplicar o choque entre 1-2 minutos, garantindo uma chance muito maior de sobrevivência; - Diagnostica fibrilação ventricular e taquicardia ventricular, arritmias cardíacas potencialmente letais; - Não autoriza o choque caso não seja necessário; Instruções verbais e visuais claras em português, de acordo com as mais atuais diretrizes internacionais (ILCOR); - Promove o mais eficiente eletrochoque com onda bifásica retilinear; - Auxilia o socorrista na RCP através de sinalização sonora e visual para otimização do processo; - Auto-teste automático: diário, mensal e quando o equipamento é ligado; - Eletrodos pré-conectados; - Detecção de movimento; - Documentação automática de evento; Registro na Anvisa.</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

4	1	Unid.	<p>Eletrocardiógrafo 12 canais: Detecção da onda "R", por software inteligente; Reconhecimento e validação do pulso de marca-passo; Cabo de ECG: 10 vias; Derivações: DI, DII, DIII, AVR, AVL, AVF, V1 a V6; Faixa de medição: 30 a 300 BPM; recisão: 1 BPM ou 2% (qual for o maior); Filtro OFF: 0,05Hz a 100Hz; Sensibilidade: 0,5 - 1 - 2mv/cm; Detecção de eletrodo solto: sim e com indicação no display; Retorno após desfibrilação: menor 9 seg; Display gráfico 128x64, cristal líquido, backlight azul; Ajuste de ganho de 1/2, 1 e 2 mV/cm; Ajuste de velocidade de traçado para 25 ou 50mm/s; Desligamento automático no caso de limite mínimo de carga da bateria; Dados de impressão: 12 derivações de ECG, sinal de calibração 1mV/10mm, frequência cardíaca, sensibilidade, velocidade, filtro e tempo de registro; Modo Manual: Registro livre de cada derivação; Modo Automático: Registra 4 segundos de cada uma das 12 derivações pressionando-se apenas uma única tecla; Mensagens diversas inclusive eletrodo solto; Filtros Digitais; Filtro Notch de 60 Hertz; Aquisição simultânea das 12 derivações; Registra as arritmias no mesmo instante em todas as derivações. Acessórios: 1 Cabo de paciente 10 vias (tipo pino)-Ref.CP-10; 4 Eletrodos Clip adulto; 6 Eletrodos de sucção adulto; 1 Tubo de gel para ECG; 1 Rolo de papel termosensível 80mmx30m; 1 Cabo de força de 3 pinos (2,5m); 1 Manual do usuário; 1 Certificado de garantia. Alimentação: Rede elétrica: 110 a 230Vac - 50/60Hz; Adequada para a conexão à rede elétrica CISPR11; Bateria interna: 12Vdc/1,3AH; Entrada de bateria externa 12Vdc (opcional).</p>			
5	1	Unid.	<p>Aparelho de ultra-sonografia para diagnóstico colorido com Doppler, Doppler pulsátil com colorização, Doppler contínuo e Power Doppler, Modo B e modo B/M, dedicado à área de Cardiologia, Ginecologia, Mama, Abdominal, Obstetrícia, Musculoesquelético, Urologia, Pequenas Partes e Vascular. Composto por unidade básica sobre rodas e monitor de observação articulado de alta resolução LED no mínimo 19" de alta definição,</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

teclado retroiluminado, mínimo de 03 conexões universais simultâneas e ativas com seleção eletrônica pelo painel de comando de transdutor e frequência sem adaptador (não podendo ser caneta cega); Painel de controle ergonômico, que possua teclado físico e console com teclas customizadas.; modos B, Dual, 4B, B/C, M/B, M/D, B +Cor+Doppler em tempo real (modo triplex); Angulação do Modo B - B Steering; Aquecedor de gel com suporte integrado ao equipamento, Frame Rate de no mínimo 700 quadros por segundo; capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada; imagem harmônica tecidual; harmônica de pulso invertido; imagem trapezoidal; todos os transdutores devem ser multifrequênciais e permitir seleção eletrônica de pelo menos 3 diferentes frequências para o modo bidimensional 2D, capacidade para ajuste de imagem que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame; função cine loop; no mínimo 5 saídas USB; Deve possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo uma delas HDMI, sem adaptador. Parâmetros do Sistema: sistema de processamento totalmente digital baseado em PC; com no mínimo de 100.000 canais digitais de processamento. Deve ser Bivolt automático. Que possua software de redução de granulação com ajustes em tempo real ou em pós processamento. Que possua software de interpolação de feixes em todos os transdutores. Que possua software de medida automática da íntima média da carótida com protocolos de normalidade inseridos no aparelho. Que possua software de imagem estendida (panorâmica) no transdutor linear e convexo. Que possua software de elastografia por compressão no transdutor linear. Que possua comunicação DICOM 3.0. Que possua doppler contínuo, doppler tecidual colorizado e espectral, modo M-anatômico. Software para homogeneização de ganho e Doppler com apenas um toque, O equipamento deve possuir HD interno com capacidade não inferior a 500 GB, Transdutores (quantos necessários para cobrir a banda de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

		<p>frequência, com variação máxima de 1Mhz para mais ou para menos): Transdutor Linear de banda larga com frequência de 5,0 a 12,0 MHZ; com imagem trapezoidal; Transdutor Convexo de banda larga com frequência de 2,0 a 5,0 MHZ; Transdutor Endocavitário de banda larga com frequência de 4,0 a 9,0 MHZ com abertura mínima de 150º (FOV); Transdutor Phased Array Cardio com frequência de 2,0 a 4,0 MHZ. Deverá acompanhar cabo de ECG. Deverá acompanhar nobreak online, senoidal, com bateria e capacidade compatível com o aparelho. Deverá acompanhar impressora, compatível com o aparelho. Possibilidade de aquisição futura: Software de avaliação global do ventrículo esquerdo - Strain; Software de visualização de agulha; Software de protocolos de exames pré-definidos, que permita a sequência do exame com apenas uma tecla; Possibilidade de aquisição de pedal com funções programáveis. Manuais de operação (em português) do equipamento; Garantia Total de 24 meses, Treinamento operacional de 16 horas. Assistência técnica comprovada, com engenheiros capacitados pela fabricante em Belo Horizonte ou em um raio de até 200KM da cidade de instalação do aparelho - MG. Após declarar vencedor, mesmo atendendo todas as especificações acima, o modelo vencedor poderá ser solicitado para avaliação clínica, ou visita do médico a um serviço que possua o mesmo modelo e configuração. Somente após a validação técnica do médico o equipamento será validado e solicitado ao licitante.</p>		
--	--	--	--	--

No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, instalação e manutenção dos equipamentos durante o período de garantia.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de 2019.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ANEXO IV

CREENCIAMENTO

PROCESSO N° 112/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, junto a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, em referência ao Pregão Presencial n° 055/2019, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local, ___ de _____ de 2019.

Assinatura e identificação do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ANEXO V

Declarações de que não emprega menor, de inexistência de fato impeditivo, de idoneidade, de inexistência de servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista no quadro societário da empresa e de que concorda com os termos do edital.

PROCESSO Nº 112/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Razão Social da Empresa ou Nome Completo), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob o nº _____, com sede na _____(endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Local, ___ de _____ de 2019.

Assinatura e identificação do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ANEXO VI

I) DECLARAÇÃO;

(Razão Social da Empresa ou Nome Completo), inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____/____-__, com sede na _____(endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local - data __/__/____

(a) _____
Assinatura e identificação do declarante